



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

Delega poderes para receber produtos, serviços, insumos, equipamentos, combustíveis e derivados, e assinar recibos, empenhos, ordens de fornecimentos e ordens de pagamentos, provenientes da Secretaria Municipal de Governo e Administração e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e no exercício regular do cargo;

CONSIDERANDO que a direção superior da Administração Municipal compete ao Prefeito com o auxílio dos Secretários Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de delegar a função para receber produtos, serviços, insumos, equipamentos, combustíveis e derivados, e assinar recibos, empenhos, ordens de fornecimentos e ordens de pagamentos, proveniente da Secretaria Municipal de Governo e Administração.

DECRETA:


Art. 1.º - Fica delegado ao agente público o **Sr. Geraldo Cantídio de Freitas**, nomeado para o cargo de Secretário Adjunto de Governo e Administração, receber produtos, serviços, insumos, equipamentos, combustíveis e derivados, e assinar recibos, empenhos, ordens de fornecimentos e ordens de pagamentos, proveniente da Secretaria Municipal de Governo e Administração.

Art. 2.º - A delegação de poderes é adstrita no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Administração, em conformidade com este Decreto.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG, 1º de fevereiro de 2017.


MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS
Prefeito Municipal